

EMENDA Nº

20

O inciso III do art. 4º e o inc. III do art 5º do PLCE nº 12/16, passam a vigorar conforme segue:

Art. 4º

.....
III – Secretaria Municipal do Planejamento Urbano Ambiental Sustentável.

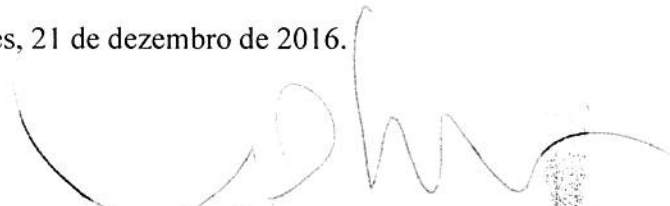
Art. 5º

.....
III – Secretaria Municipal do Planejamento Urbano Ambiental Sustentável.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2016.



Vereador Valter Nagelstein

